

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 22/2025

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no u
so de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos
constantes do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as
condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o
funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema
Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação
interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010,
de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento
integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços
de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023,
de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização,
Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das
Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a
organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de
2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema
Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único
de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema
Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de
2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos
federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que
estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de
saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da
Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO consenso entre as gestões de Saúde, representada pela presidente
do COSEMS/RR e a Coordenadora da CIB/RR - Secretária de Saúde do Estado de
Roraima.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, para as ações de Custeio da Media e da Alta Complexidade, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriunda da proposta contida no quadro abaixo:

Nº DA PROPOSTA	VALOR	APLICAÇÃO
36000719457202500	R\$ 2.000.000,00	Custeio MAC
R\$ 2.000.000,00		

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR e posterior Homologação em CIB-RR.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA Secretária de Saúde do Estado de Roraima Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RR	ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO Secretária de Saúde do Município de Caracarái Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/RR
---	--

Boa Vista (RR), 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde**, em 12/12/2025, às 17:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adnayara de Souza Figueiredo, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20484083** e o código CRC **B7A4321A**.